



14-11-51

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA Nº 0108/2021

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1ª via

Lançamento: 24/08/2021

Abertura: 24/08/2021 - 08:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra da pastagem abaixo descrita, uma vez que o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, visa a entrega dos itens, para o programa da bacia leiteira no município.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor SUZAMARA FALEIRO VIEIRA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: Suzamara.fvieira@outlook.com
Telefone: 46 9 9938-6793

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR ITEM, haja visto que os bens ou serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

- **Certificado de registro do estabelecimento no MAPA**, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Da proponente ou da Central fornecedora/produtora do material genético).

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Não se aplica

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os produtos deverão ser entregues ou prestados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **total**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@prmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000002

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, no endereço Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste.

No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos produtos, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS

CPF: 050.283.879-58

E-mail: tar_ed@hotmail.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens ou serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS

E-mail: tar_ed@hotmail.com

Telefone: 46 99133-7048

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos itens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000003

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$ 14.355,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos produtos constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------------|
| Item | Código do produto/Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Preço máximo total |
| 1 | | SEMENTE DE PASTAGEM ZURI PELETIZADA | 45 | SACA | 319,00 | R\$ 14.355,00 |
| TOTAL | | | | | | |

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos da empresa;

14- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS
CPF 050.283.879-58

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

JULIA MORAIS PAIM
Secretária Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural Sustentável

SUZAMARA FALEIRO VIEIRA
Responsável pelo Termo de Referência



Planilha de Formulação de Valor Estimado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

| Item | Relação de Itens | Orçamento carminatti | Orçamento scopel | Orçamento agro fronteira | Orçamento Empresa D | Orçamento Empresa E | Quantidade | Valor Estimado | V T |
|------|------------------|----------------------|------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|------------|----------------|-----|
| 1 | zuri | R\$ 338,00 | R\$ 240,00 | R\$ 350,00 | | | 45 | R\$ 309,33 | R\$ |
| 2 | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | | | |

Responsável pela planilha:

SUZAMARA FALEIRO VIEIRA

Data: segunda-feira, 9 de agosto de 2021

Total / SubTotal

R\$

010004



CARMINATTI CEREAIS

000006

Fones: (46) 3563-8805 / Fax: 3563-8805

Av. Brasil, 2311 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Aubos, Rações, Concentrados, Sementes, Medicamentos Veterinários e Pintos de 1 dia.

PEDIDO

Data: 09 / 08 / 2021 Vencimento: / /

Sr. (es): PREFEITURA S.O.S

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ ICMS: _____ CPF: _____

Observações: _____

| Quant. | Código | Discriminação | P. Unitário | PREÇO TOTAL |
|-----------|--------|-------------------|-------------|---------------|
| <u>01</u> | | <u>SALA CAPIM</u> | | <u>338,00</u> |
| | | <u>ZUPA 10px</u> | | |
| | | <u>PREFEITURA</u> | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



Este Pedido está sujeito à confirmação da CARMINATTI CEREAIS
As mercadorias viajam por conta e risco do comprador.

TOTAL

Assinatura do Comprador

Assinatura do Vendedor

Vencimento, _____ de _____ de _____

R\$

Ao(s) _____

_____ pagar _____ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **CARMINATTI CEREAIS** CNPJ: 32.135.359/0004-05

OU A SUA ORDEM À QUANTIA DE _____

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Pagável em _____

Emitente: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ASSINATURA



000007



CARMINATTI CEREAIS

Fones: (46) 3563-8805 / Fax: 3563-8805

Av. Brasil, 2311 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Azubos, Rações, Concentrados, Sementes, Medicamentos Veterinários e Pintos de 1 dia.

PEDIDO

Data, 07 / 08 / 2021 Vencimento: / /

Sr. (es): MARCELO 5:0:5

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ ICMS: _____ CPF: _____

Observações: _____

| Quant. | Código | Discriminação | P. Unitário | PREÇO TOTAL |
|--------|--------|---------------|-------------|-------------|
| 01 | | SOLA COPINA | | 338,00 |
| | | ZUMI 10P4 | | |
| | | METILIBRO | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Este Pedido está sujeito à confirmação da **CARMINATTI CEREAIS**
As mercadorias viajam por conta e risco do comprador.

TOTAL

Assinatura do Comprador

Assinatura do Vendedor

Vencimento, _____ de _____ de _____

R\$

Ao(s) _____

_____ pagar _____ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **CARMINATTI CEREAIS**

CNPJ: 32.135.359/0004-05

OU A SUA ORDEM À QUANTIA DE _____

**EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS**

Pagável em _____

Emitente: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ASSINATURA



000008



Agro Fronteira

COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

Venda de fertilizantes, defensivos, inoculantes, mudas e sementes.

(46) 3563-2605

(46) 9 9104-2223 - Lirio

(46) 9 9933-5881 - Tiago (Veterinário)

Rua Antônio Cordeiro, 175

Centro

85710-000

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PR

CNPJ: 10.906.697/0001-18

I.E: 90484125-02

Data: _____ de _____ de 20_____

Sr.(es): PREFEITURA - SAS

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

CPF/CNPJ: _____ I.E/RG: _____ CAD-PRÓ: _____

Vencimento: _____ Antecipação ao Mês: _____ %

Observações: _____

| Quant. | Unid. | Discriminação | P. Unitário | Preço Total |
|--------|-------|-----------------------|-------------|-------------|
| | | ZURIC 10kg PELETIZADA | | 376,00 |
| | | PREÇO NORMAL. | | |
| | | PREÇO FINAL | | 358,00 |

AGROFRONTEIRA
COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

Luís

Este Pedido está sujeito a confirmação do **Comercial Agrícola Fiorese & Brandalize Ltda.**
As mercadorias viajam por conta e risco do comprador.

TOTAL 358,00



Vencimento: _____ de _____ de _____

Nº _____ R\$ _____

No dia _____ de _____ de _____

pagar _____ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **Comercial Agrícola Fiorese & Brandalize Ltda** CPF/CNPJ **CNPJ: 10.906.697/0001-18**

OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE _____

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Local de Pagamento: _____ Data da Emissão: ____/____/____

Nome do Emitente: _____

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

Assinatura do Emitente



SCOPEL & RAFFAELLY LTDA.

(46) 9117-3602

000009

Av. Brasil, 2414 - Centro - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 04.539.843/0001-11

Inscr. Est.: 90237824-37

COMPROVANTE DE ENTREGA

Data: 20/08/2021

Nome:

End.:

Município:

| Quant. | Discriminação | Unit. | TOTAL |
|--------|---------------|-------|-------|
|--------|---------------|-------|-------|

| | | | |
|--|-------------------|--|--------|
| | SEMENTE DE PRATON | | |
| | DE FURI 82 40kg | | 319,00 |

Declaro que recebi as mercadorias

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).**

☎ 046 3563.8000 - ✉ Avenida Brasil, nº 1431
CEP – 85.710-000

LEI Nº 2.852/2021.

Institui o programa bacia leiteira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bacia Leiteira no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, que constituirá em um programa de incentivo ao desenvolvimento da produção leiteira no município, através do fornecimento de subsídios, serviços e materiais para um grupo de no mínimo 20 (vinte) até o máximo de 30 (trinta) famílias de agricultores santoantonienses, a cada período de 1 (um) ano, sendo este grupo considerado o módulo I do programa.

§ 1º Parágrafo único. A cada período de 1 (um) ano será selecionado um novo grupo de famílias participantes do programa Bacia Leiteira, sendo vedado à família participante, beneficiar-se do programa por mais de um período.

§ 2º O Programa Bacia Leiteira beneficiará os demais produtores que não os selecionados no módulo I com outras formas de incentivo e subsídios descritas no Art. 4º desta Lei, em forma de adesão por parte dos produtores rurais do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º O Programa Bacia Leiteira tem como principais objetivos:

I - Inserção do pequeno e médio produtor rural no processo produtivo, com incentivos à produção de leite;

II - agregar valor à produção, aumentar a renda familiar e gerar empregos, mantendo o agricultor na atividade rural.

Art. 3º A título de incentivo, o Município, dentro do Programa Bacia Leiteira, participará com:

I - o subsídio total dos custos dos serviços, materiais e sêmen bovino para a inseminação do rebanho leiteiro pelo período de 1 (um) ano, aos produtores beneficiados pelo modulo I;

II - o subsídio de 100% (cem por cento) sobre o custo das vacinas de brucelose e exames de brucelose e tuberculose;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

000011

☎ 046 3563.8000 - 📮 Avenida Brasil, nº 1431
CEP – 85.710-000

III - o subsídio total das despesas, para cada participante do programa e, somente durante o período de 01 (um) ano do transporte de 15 (quinze) mil quilos por hectare de adubo orgânico de aviário até a propriedade do participante em um raio de até 80 quilômetros da sede da propriedade, quando da constituição da pastagem de inverno e de verão;

IV - a disponibilização de assistência técnica e veterinária aos beneficiários quanto aos serviços referentes ao Programa;

V - o subsídio total dos custos dos serviços de hora-máquina para constituição de 1 (um) hectare de pastagem de inverno e 1 (um) hectare de pastagem de verão, para as famílias selecionadas no módulo I deste programa;

VI -- o subsídio total dos custos da análise da terra para constituição das pastagens de inverno e verão;

VII - o subsídio total dos custos para fornecimento de calcário para correção do solo, caso necessário, mediante análise da terra;

VIII - o subsídio total dos custos para fornecimento de adubação química e semente de pastagem;

IX - a disponibilização de assistência técnica e agrônômica para os beneficiários quanto aos serviços referentes ao Programa;

§ 1º A participação do Município na concessão dos subsídios definidos nos incisos deste artigo, será definida pela Comissão Executiva caso a caso, após análise e aprovação.

§ 2º A Comissão do Programa Bacia Leiteira, definirá a quantidade e espécie da semente e a quantidade de adubo químico e a sua fórmula, a ser fornecida ao agricultor participante.

§ 3º O adubo orgânico deverá ser adquirido exclusivamente pelo produtor rural participante do Programa, com recursos próprios e não do município.

§ 4º - Com exceção do produto descrito no parágrafo terceiro deste artigo, todos os outros subsídios, materiais e insumos serão adquiridos dos fornecedores diretamente pelo Município e repassados aos participantes do programa, sendo vedada a aquisição direta pelo beneficiário do programa.

Art. 4º Os produtores de leite do município que não estão selecionados entre as 20 (vinte) ou 30 (trinta) famílias do módulo I deste programa, terão subsídio de 50% (cinquenta) nos exames de Brucelose e Tuberculose, 50% (cinquenta) nas vacinas de Brucelose e 100% de subsídio na Inseminação Artificial a cada 1.500 (um mil e quinhentos) litros de leite declarados em nota fiscal do produtor.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).**

☎ 046 3563.8000 - 📮 Avenida Brasil, nº 1431
CEP – 85.710-000

I – O subsídio de até no máximo R\$ 40,00 (quarenta reais) por dose de sêmen no programa de acasalamento de rebanhos leiteiros deste programa;

II – Fica facultado a critério exclusivo da Comissão de Bacia Leiteira, a concessão do subsídio de até 50% (cinquenta) de horas máquinas, para produção de alimentação para o rebanho leiteiro, cujos serviços serão regulamentados via decreto municipal a ser expedido;

Art. 5º Para efeitos de enquadramento no Programa, deverá o produtor rural, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário, posseiro, meeiro ou parceiro;

II - utilizar mão-de-obra familiar;

III - não deter área de terra superior a 04 (quatro) módulos fiscais;

IV - tenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua renda bruta anual, provenientes da produção agropecuária;

V - resida na propriedade rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo, dentro do território do município de Santo Antônio do Sudoeste;

VI - realize a produção máxima de 7.000 (sete mil), litros de leite por mês;

VII - estar em dia com seu bloco de produtor;

VIII - não estar em débito com os cofres públicos municipais;

IX - emitir mensalmente nota fiscal de comercialização de toda a produção de leite, e anualmente, das demais receitas da propriedade rural;

X - não estar em débito com os prestadores de serviços do Programa Bacia Leiteira;

XI - durante o processo produtivo os produtores de leite deverão:

a - obedecer as normas legais, ambientais, fiscais e sanitárias, conforme dispuser a legislação vigente para cada caso e os regulamentos próprios;

b - participar de cursos de preparação de solo, formação e manutenção de pastagens, criação de terneiras leiteiras e sanidade do rebanho.

XII - possuir os filhos em idade escolar devidamente matriculados e dentro da frequência escolar exigida, bem como estar em dia com as vacinações dos filhos, de acordo com o calendário nacional de vacinações.

Parágrafo único. O produtor rural contemplado com a participação no Programa Bacia Leiteira deverá, obrigatoriamente, durante o período de execução do programa, observar o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).**

☎ 046 3563.8000 - 📮 Avenida Brasil, nº 1431
CEP – 85.710-000

cumprimento das condições descritas nos incisos deste artigo, com exceção do inciso VI, tendo em conta o objetivo de aumento da produção leiteira.

Art. 6 Os produtores rurais que se enquadrarem nos requisitos exigidos para participação no programa deverão formular inscrição perante a Comissão Executiva do Programa Bacia Leiteira, nos termos e prazos a serem estipulados através de Decreto regulamentar expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º Os participantes do Programa Bacia Leiteira, o qual usufruirão dos benefícios do programa pelo período de 1 (um) ano, serão escolhidos exclusivamente pela Comissão Executiva do Programa, dentre os produtores rurais que cumpram os requisitos da presente Lei.

Parágrafo único. Terá prioridade na participação do programa Bacia Leiteira, os produtores rurais, que na data da inscrição ao programa, possuam a menor produção leiteira mensal dentre os produtores inscritos no programa, observado a necessidade de distribuição de participantes em todas as comunidades do município, ficando a critério da Comissão Executiva do Programa a definição do número de participantes em cada comunidade.

Art. 8º Os produtores rurais contemplados com a participação no Programa Bacia Leiteira serão beneficiados individualmente.

Art. 9º O Programa Bacia Leiteira obedecerá às normas fiscais, ambientais e de sanidade vigentes.

Art. 10. Fica determinado, para execução, viabilidade financeira deste programa e pelos serviços prestados pela Secretaria da Agricultura aos produtores rurais do município que, para todo trânsito interno de bovinos, dentro dos limites do município de Santo Antônio do Sudoeste seja exigida a nota fiscal para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA).

Art. 11. Fica criada a Comissão Executiva do Programa Bacia Leiteira, com a atribuição de coordenação do programa em conformidade com a legislação e regulamentações.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 046 3563.8000 - 📮 Avenida Brasil, nº 1431
CEP – 85.710-000

I — a Comissão Executiva será composta por 04 membros, nomeados pelo Executivo Municipal, dos quais 01 (um) será o Coordenador e 01 (um) será o Secretário, a serem escolhidos pelos membros da Comissão Executiva;

II — as reuniões da Comissão Executiva serão presididas pelo Coordenador e ocorrerão por convocação do mesmo toda vez que necessário e as circunstâncias o exigirem;

III — caberá a Comissão Executiva receber, avaliar e aprovar ou não os requerimentos de inscrição apresentados por produtores rurais que quiserem aderir ao Programa Bacia Leiteira, e da mesma forma, decidir acerca dos produtores rurais que serão contemplados com a participação no referido programa;

IV — a Comissão Executiva terá a incumbência de acompanhar a atividade leiteira e a execução do programa em todos os seus níveis;

V — caberá a Comissão Executiva, penalizar, quando necessário, o agricultor que estiver descumprindo as normas vigentes de produção e comercialização, a partir de verificação direta ou de denúncias.

Art. 12. São Órgãos e entidades partícipes do Programa Bacia Leiteira:

I — Secretaria Agricultura Desenvolvimento Rural e Sustentável;

II — Secretaria de Administração;

III — Secretaria de Contabilidade e Finanças;

IV — Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

IV — Instituto de Desenvolvimento Rural — IDR/PR.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pelo desenvolvimento do Programa Bacia Leiteira e pela disponibilização de assistência técnica para execução do Programa.

Art. 13. O descumprimento das normas desta Lei por parte dos produtores integrantes do Programa Bacia Leiteira acarretará nas seguintes sanções:

I — advertência, mediante notificação específica efetuada pela Comissão Executiva, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II — suspensão do fornecimento da inseminação artificial e atendimento veterinário das matrizes leiteiras, de sementes forrageiras e serviço de máquinas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).**

☎ 046 3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 1431
CEP – 85.710-000

Art. 14. Caso constatado o desvio de finalidade pelo produtor rural que fora beneficiado com o incentivo elencado no art. 3º desta Lei, poderá o Município ressarcir-se dos valores concedidos, caso em que o valor original será corrigido pelo IGPM ou outro indexador que por ventura vier a substituí-lo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal, dentro do Programa Bacia Leiteira, devidamente autorizado a adquirir e subsidiar os incentivos descritos nesta Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no projeto atividade “Incentivo ao Pequeno Agricultor” conforme lei de orçamento anual.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 18. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, 24
DE FEVEREIRO DE 2021.**

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000016

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, ao custo máximo de **R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 3700 | 11.004.20.606.2001.2057 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/08/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **SCOPEL & RAFFAELY**, inscrita sob CNPJ **04.539.843/0001-11** para **Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**, ao custo máximo de **R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **SCOPEL & RAFFAELY**, sob nº CNPJ:04.539.843/0001-11 cotou o valor de **R\$319,00 a saca de 10 kg**, a empresa **AGRO FRONTEIRA**, Sob nº CNPJ:10.906.697/0001-18 cotou o valor de **R\$358,00 a saca** e a empresa **CARMINATTI CEREAIS**, sob nº CNPJ:32.135.359/0004-05 cotou o valor de **R\$338,00 a saca**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

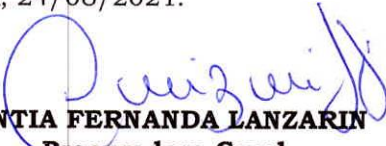
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **SCOPEL & RAFFAELY** para **Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**, ao custo máximo de **R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/08/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/08/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 636/2021

000020

Equipamento Página:1

| | | | | |
|---------------------------|---|------------------------|-------------------|----------------------------|
| Solicitação | | | | |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | <i>Nº solicitante</i> | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| 636 | Aquisição de Material | 3 | 23/08/2021 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | | |
| 575199-3 | JULIA MORAIS PAIM | 887/2021 | | |
| Local | | Pagamento | | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | | |
| 132 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL | EM ATÉ 30 DIAS | | |
| Órgão | | Prazo | | |
| <i>Nome</i> | | <i>Local</i> | | |
| 11 | SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL | 10 Dias | | |
| Entrega | | | | |
| <i>Local</i> | | | | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | |

Descrição:

Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Justificativa:

Justifica-se a compra da pastagem abaixo descrita, uma vez que o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, visa a entrega dos itens, para o programa da bacia leiteira no município.

| <i>Lote</i> | | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor</i> |
|---------------------|--|----------------|-------------------|--------------------|------------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | | | | |
| 018581 | SEMENTE DE PASTAGEM ZURI PELETIZADA Sacas com 10kg. | SACAS | 45,00 | 319,00 | 14.355,00 |
| | | | | TOTAL | 14.355,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 14.355,00 |

CORSO & SCOPEL LTDA**CONTRATO SOCIAL**

SÉRGIO ANTONIO SCOPEL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Noel Rosa, 715 em Santo Antonio do Sudoeste, Pr. Portador da RG nº 3.365.755-2 PR e CIC nº 388.567.600-10.

SADI LUIZ CORSO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Tapajós, 150 em Pranchita, Pr. Portador da RG nº 976.160 PR e CIC nº 213.912.389-15.

RESOLVEM por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e Decreto Lei 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas seguintes:

C. PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **CORSO & SCOPEL LTDA**, com sede à Av. Brasil, s/n no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Pr. CEP 85710-000, com foro jurídico na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Pr.

C. SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, Adubos, Rações, Concentrados, Pintainhos, Ferragens, Implementos Agrícolas, Fertilizantes, Materiais de Caça e Pesca.

C. TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Julho de 2001.

C. QUARTA - O capital social é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, onde fica assim distribuído entre os sócios:

SERGIO ANTONIO SCOPEL, R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) representado por 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

SADI LUIZ CORSO, R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) representado por 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

C. QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à sua importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

C. SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoante a Faculdade deferida pelo artigo 62 parágrafo 2º do Decreto 57.651 de 19 de Janeiro de 1966.

CORSO & SCOPEL LTDA
CONTRATO SOCIAL

C. SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência em sua aquisição na proporção de quotas que possuírem

C. OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deverá notificar por escrito á sociedade, discriminando-lhes o preço, o prazo e forma de pagamento, para que este através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta dias)contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência , as quotas poderão ser livremente transferidas.

C. NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerente, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial , Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais , endossos, fiança ou cauções de favor.

C. DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem á sociedade os sócios perceberão a título de remuneração , "Pró - Labore", quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de duração previsto na legislação do Imposto de Renda.

C. DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da Empresa os sócios SADI LUIZ CORSO e SÉRGIO ANTÔNIO SCOPEL, dispensados a prestação de caução .

C. DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com ano civil , devendo em 31 de Dezembro de cada ano , ser procedido o balanço geral da sociedade , obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria .

C. DÉCIMA TERCEIRA - Os resultados serão distribuídos entre os sócios quotistas proporcional as suas quotas de capital , podendo os lucros a critério destes serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade .

C. DÉCIMA QUARTA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade . Ocorrido esse evento entrará a sociedade em liquidação , podendo ser o liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação , solvidos o Ativo e o Passivo , serão os sócios superstites e os herdeiros do de -"cujus " quitados de seus haveres , sendo a partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente, ficando também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade , inclusive a apresentação ativa para arquivamento ou extinção da sociedade ou seja o respectivo DISTRTO SOCIAL , junto ao Registro do Comércio .

(continua fl. 03)

CORSO & SCOPEL LTDA

CONTRATO SOCIAL

C. DÉCIMA QUINTA – Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com os herdeiros se for de interesse destes.

C. DÉCIMA SEXTA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, em que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

C. DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto Art. 2º inciso I, da lei 9841 de 05.10.99, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º inciso I da lei 9841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

C. DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes, elegem o fórum da comarca de Santo Antonio do sudoeste, Pr para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que por si, seus herdeiros e sucessores possam fielmente cumpri-lo em todas as suas cláusulas.


Pranchita, 19 de Junho de 2001


SADI LUIZ CORSO


SÉRGIO ANTONIO SCOPEL

Testemunhas:


LUCIANO DA SILVA
RG. 5.652.076-7 PR


THAÍS REGINA SALVADORI
RG. 8.131.395-4 PR


Dr. Cláudio Eduardo Sbardelotto
ADVOCADO - OAB/PR 22.127-B
Rua Silvestre Magnani, 338 - FONE/FAX (046) 540-1414
Cx. Postal, 27 E-mail: sbardelo@wln.com.br
CEP 85730-000 PRANCHITA PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2001
SOB O NÚMERO
41 2 0460341 6

Protocolo: 01/160164-7

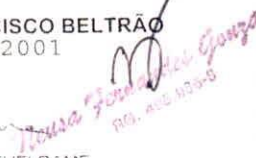

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL


Neusa Fernandes
RG. 405.831-1

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2001
SOB O NÚMERO
20 0 1160165 5

Protocolo: 01/160165-5


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL


Neusa Fernandes
RG. 405.831-1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FRANCISCO BELTRÃO



01/160164-7

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FRANCISCO BELTRÃO



01/160165-5

SCOPEL & RAFFAELLY LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ/MF 04.539.843/0001-11

Folha....03

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de; Comercio varejista de medicamentos de uso veterinário e produtos biológicos de uso veterinários; Comercio varejista de rações, concentrados e fertilizantes, pintainhos; Comercio varejista de Ferragens, implementos agrícola, insumos agrícolas e sementes; Comercio varejista de mudas de arvores frutíferas e ornamentais, sementes e mudas de hortaliças; Comercio varejista de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, Comércio varejista de óleos lubrificantes; Comércio varejista de artigos e materiais de caça e pesca.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e principalmente direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, A alteração empresarial pertinente, conforme Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá para o sócio, IVONEI JOSÉ RAFFAELLY, com os poderes e atribuições de seus sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cfe. (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art. 1.071 e 1.072 parag. II e art. 1.078 do cc/02).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 13:26 SOB Nº 20167458701.
 PROTOCOLO: 167458701 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602576864. NIRE: 41204603416.
 SCOPEL & RAFFAELLY LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Nome ou Razão Social: SCOPEL E RAFAELLY LTDA
Endereço de entrega: AVENIDA BRASIL 2712
Bairro: ENTRE RIOS
UF/Município: PR / SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Form: 46 3563 3761
CNPJ/CPF: 04539843000111
CEP: 85710000
Fax: 35633761
IE: 9023782437

e, para tanto, apresenta os seguintes dados, informações e documentação em anexo:

| Nome Científico | Nome Comum |
|---|--------------------|
| <i>Lactuca sativa</i> L. | Alface |
| <i>Lactuca sativa</i> var. crispo L. | Alface |
| <i>Stardropa rodgersiana</i> Chase ex. Cogn. | Orquídea |
| <i>Stardropa bicolorata</i> Hitch. | Orquídea |
| <i>Clypeoglossa aurata</i> (Reichenbach f.) | Orquídea |
| <i>Pleurodium barbatum</i> (L.f.) N. | Orquídea |
| <i>Brassica oleracea</i> L. var. capitata L. | Repolho-ornamental |
| <i>Brassica oleracea</i> L. | Rúcula |
| <i>Erva sativa</i> Mill. | Rúcula |
| <i>Digitalis purpurea</i> L. DC. | Rúcula |
| <i>Albium schoenoprasum</i> L. | Cebolinha-de-tempo |
| <i>Petroselinum crispum</i> (Mill.) Nyman ex A. W. Hill = <i>Petroselinum</i> <i>hyterense</i> auct., <i>Petroselinum sativum</i> | Salsa |
| <i>Petroselinum sativum</i> Hoffm. | Manjericão-salsa |
| <i>Arraciza xanthorrhiza</i> Bancr. | Manjericão-salsa |
| <i>Beta vulgaris</i> L. | Beterraba |
| <i>Beta vulgaris</i> L. var. conditiva Abel. | Beterraba |

mudas das espécies:

| | |
|---|----------------------|
| <i>Zea mays</i> L. | Arroz |
| <i>Lactuca sativa</i> L. | Alface |
| <i>Trichocereus wrightii</i> ex A. Cornejo | Sapo |
| <i>Brassica oleracea</i> L. var. capitata L. | Repolho |
| <i>Brassica oleracea</i> var. botryticarpa L. | Repolho |
| <i>Cucurbita pepo</i> L. | Quiabo |
| <i>Cucurbita maxima</i> Duchesne | Quiabo |
| <i>Conium maculatum</i> L. | Quiabo |
| <i>Petroselinum crispum</i> (Mill.) Nyman ex A. W. Hill = <i>Petroselinum</i> <i>hyterense</i> auct., <i>Petroselinum sativum</i> | Orquídea |
| <i>Avena sativa</i> L. incluída: <i>Avena hybridata</i> R. Koch | Aveia |
| <i>Avena sativa</i> var. <i>crispata</i> DC. | Aveia |
| <i>Panicum dimerum</i> L. var. <i>capitatum</i> DC. | Capim-cornelinha |
| <i>Panicum dimerum</i> L. | Capim-cornelinha |
| <i>Cryptantha japonica</i> Hance | Capim-cornelinha |
| <i>Lolium</i> L. | Aveia |
| <i>Petroselinum sativum</i> Hoffm. | Salsa |
| <i>Avena brevis</i> Roth | Aveia |
| <i>Megathyrsus maximus</i> (Jacq.) B. K. Simon & S. W. L. Jacobs = <i>Panicum maximum</i> Jacq. | Aveia |
| <i>Panicum maximum</i> L. | Aveia |
| <i>Brachiaria distachya</i> (Nees) ex A. Rich. Stapf | Brachiaria distachya |
| <i>Brachiaria decumbens</i> Stapf | Brachiaria decumbens |
| <i>Urochloa brachiata</i> (Pers.) R. D. W. = <i>Brachiaria brachiata</i> (Hornem. ex A. Rich.) Stapf | Brachiaria distachya |
| <i>Zea mays</i> L. | Arroz |

920000

https://sistemasweb.agricultura.gov.br/renasem/cad_requerimentocomerciante.do

para AVENIDA BRASIL 2712

Cia:*

Bairro: ENTRE RIOS

Município: * PR / SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CEP: * 85710000

Telefone: 46 3563 3761

Fax: 4635633761

E-mail: aagro_campo@hotmail.com

•
antes de pagamento da taxa correspondente;

contrato social registrado na junta comercial ou equivalente, quando pessoa jurídica, constando a atividade de sementes ou de mudas;

CNPJ ou CPF;

inscrição estadual ou equivalente, quando for o caso e deferimento.

o requerente compromete-se a comunicar qualquer alteração nos dados fornecidos, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Assinatura, pede deferimento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 8 de Fevereiro de 2021


SCOPEL E RAFFAELLY - LTDA

É obrigatório a identificação por extenso e a assinatura do requerente ou representante legal

Campos apresentados com "*" são obrigatórios

Copyright © 2006 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Coordenação de Informática



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.539.843/0001-11 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/07/2001 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SCOPEL & RAFFAELLY LTDA |
|--|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCAMPO VETERINARIA | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 2414 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3563-3761 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2001 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2021** às **16:39:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.539.843/0001-11

Razão Social: SCOPEL E RAFFAELLY LTDA ME

Endereço: AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081800575005343304

Informação obtida em 20/08/2021 16:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCOPEL & RAFFAELLY LTDA
CNPJ: 04.539.843/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:24:45 do dia 15/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2021.

Código de controle da certidão: **603D.F4EA.69CD.5B67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCOPEL & RAFFAELLY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.539.843/0001-11

Certidão n°: 25806042/2021

Expedição: 20/08/2021, às 16:45:32

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCOPEL & RAFFAELLY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.539.843/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 5449 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/09/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de Agosto de 2021

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5X54XH29A9**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SCOPEL & RAFFAELLY LTDA ME

| CONTROLE | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|----------|--------------------|--------------------|--------|
| 12289 | 04.539.843/0001-11 | 9023782437 | 12289 |

ENDEREÇO

AV BRASIL, 2414 - TERREO - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Responsavel

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000033

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00108/2021
PROCESSO Nº 888/2021**

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATADA: SCOPEL & RAFFAELY

| Participantes | | | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/execução |
| SCOPEL & RAFFAELY | 04.539.843/0001-11 | IVONEI JOSÉ RAFFAELY | ADMINISTRADOR | 627.957.599-34 | 60 | 10 Dia(s) |

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

| Justificativa solicitação de material/serviço |
|--|
| Justifica-se a compra da pastagem abaixo descrita, uma vez que o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, visa a entrega dos itens, para o programa da bacia leiteira no município. |

Recursos próprios do município, previsto na conta:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 3700 | 11.004.20.606.2001.2057 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: SCOPEL & RAFFAELY, inscrita no CNPJ sob nº 04.539.843/0001-11, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2414 TERREO - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 24/08/2021.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações


ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária


NATALIA FRANCISCONI PASTORIO
Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 108/2021

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATADO: SCOPEL & RAFFAELY

SCOPEL & RAFFAELY

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|--|-------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| 1 | 1 | SEMENTE DE PASTAGEM ZURI PELETIZADA Sacas com 10kg. | ZURI | | SACAS | 45,00 | 319,00 | 14.355,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.355,00 |

VALOR TOTAL R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

DATA: 24/08/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2021

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

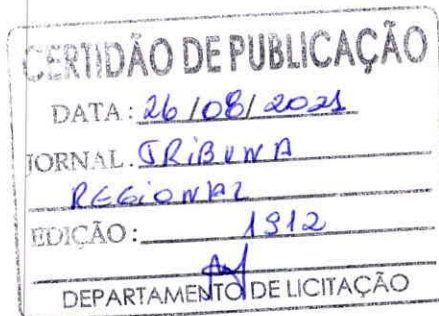
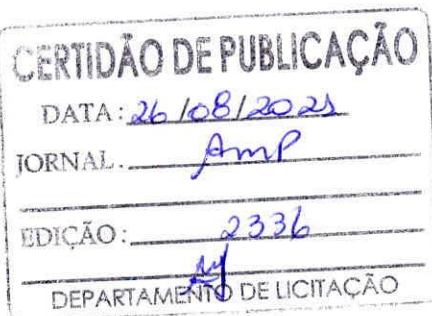
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| SCOPEL & RAFFAELY | | | | | | | | |
|-------------------|------|---|-------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SEMENTE DE PASTAGEM ZURI PELETIZADA Sacas com 10kg. | ZURI | | SACAS | 45,00 | 319,00 | 14.355,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.355,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0A5833F9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2021

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| SCOPEL & RAFFAELY | | | | | | | | |
|-------------------|------|---|-------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SEMENTE DE PASTAGEM ZURI PELETIZADA Sacas com 10kg. | ZURI | | SACAS | 45,00 | 319,00 | 14.355,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.355,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0E30A310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003.

Considerando requerimento dos servidores municipais, Ofícios 91 e 99/2021 do CRAS e Ofício 206/2021 da Secretaria de Saúde;

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, B, C da Lei 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

| Matr. | NOME | Cargo | Data Admissão | Período Aquisição | Período de Gozo |
|-------|---|-----------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|
| 5872 | CAMILA MACIEL GONÇALVES | AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO | 01/06/2018 | 01/06/2020 à 01/06/2021 | 01/09/2021 à 22/09/2021 |
| 5872 | CAMILA MACIEL GONÇALVES | AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO | 01/06/2018 | 01/06/2021 à 01/06/2022 | 23/09/2021 à 30/09/2021 |
| 5101 | JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO | ASSISTENTE SOCIAL | 01/03/2013 | 01/03/2020 à 01/03/2021 | 08/09/2021 à 17/09/2021 |
| | LEILIANE DA SILVA RODRIGUES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/07/2004 | 02/07/2020 à 02/07/2021 | 08/09/2021 à 17/09/2021 |
| 4711 | LIDIA ANDRONHUC DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 03/04/2006 | 03/04/2020 à 03/04/2021 | 13/09/2021 à 27/09/2021 |
| 4711 | MARCIA REGINA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20/09/2011 | 20/09/2018 à 20/09/2019 | 25/08/2021 à 07/09/2021 |
| 16041 | MARIA DE LURDES MASCARENHAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE | 17/06/2020 | 17/06/2020 à 17/06/2021 | 30/08/2021 à 13/09/2021 |
| 4461 | MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/08/2011 | 01/08/2019 à 01/08/2020 | 12/08/2021 à 10/09/2021 |
| 6322 | VALDICEIA TEREZINHA LIVERIO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE | 22/04/2020 | 22/04/2020 à 22/04/2021 | 16/08/2021 à 30/08/2021 |

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

| Matr. | Nome | Cargo | Data Admissão | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-------|-------------------------|-----------|---------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 4031 | CELSE ELIAS DE CARVALHO | MOTORISTA | 01/08/2008 | 01/08/2013 à 01/08/2018 | 01/09/2021 a 29/11/2021 (90 dias) |

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2B3005E1

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4628/2021, de 23 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e da Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.038/2021 de 30/04/2021; DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltilho conforme especificações a seguir:

- 03.02 - Secretária de Administração e Fazenda
04.122.0004.2.008 - Manutenção do Programa Nota Premiada

Table with 4 columns: NAT.DESP., Fonte de Recursos, ESPECIFICAÇÃO, VALOR. Row 1: 3390000, 01.00.000000, Outras Despesas Corrente - Aplicações Diretas, 20.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão anuladas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte Projeto/atividade:

- 10.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0016.2.046 - Manutenção Das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

Table with 4 columns: NAT.DESP., Fonte de Recursos, ESPECIFICAÇÃO, VALOR. Row 1: 44900000, 0.1.00.000000, Outras Despesas Capital - Aplicações Diretas, 10.000,00.

- 01.01 - Gabinete do Prefeito Municipal
04.122.0001.2.001 - Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito

Table with 4 columns: NAT.DESP., Fonte de Recursos, ESPECIFICAÇÃO, VALOR. Row 1: 33900000, 01.00.000000, Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas, 10.000,00.

Art. 3º - Fica incluído na lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 - LDO nº 1051/2020 no programa "Manutenção e Gestão das Atividades Financeiras, Tributárias e da Contadoria" da atividade "Manutenção do Programa Nota Premiada" com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltilho - SC, 23 de Agosto de 2021.
EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.
Elisabete Carmem Guadagnin - Técnica em Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4630/2021, de 24 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compôr o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1043/2021, de 02 de Agosto de 2021; DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros abaixo discriminados, para compôr o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Saltilho, para o cumprimento do mandato de 02 (dois) anos:
Nomeação de membros para compôr o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: CLEUSA CENSI FALCHETTI - Suplente: MARIVONE BUFFON BORGHETTI

Representantes do Poder Executivo Municipal
Secretaria de Educação ou órgão Equivalente:
Titular: LUCINDA FALCHETTI PAGANI - Suplente: GENECI MARTINS FARIAS

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: REGIANE BRUNETTO - Suplente: FERNANDA BORGHETTI

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais:
Titular: DIANA MELO DE OLIVEIRA - Suplente: CLEUZA DEPARIS

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: NERLY GOMES DE OLIVEIRA GENERALI - Suplente: CRISTINA GRAZZIANI GUEDES

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: JOELSO PERUZZO - Suplente: ELISANGELA SGANZERLA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: JOAO VITOR PRESOTTO - Suplente: BARBARA KUHN

Representantes dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas Entidades Secundaristas:
Titular: GUILHERME PADILHA - Suplente: DJONATHAN JOHANN

Estudantes dos Pais dos Estudantes das Escolas Públicas Estaduais:
Titular: NILSON JOSE DA SILVA - Suplente: NEI LUIZ PAGANI

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: CLEIDE DE FATIMA FLAZITO COSSA - Suplente: JUCIELI CAMPOS

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: SIMEIA ZANON - Suplente: LENIZE MARIA COVATTI DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4559/2021, de 02/03/2021.

Saltilho - SC, 24 de Agosto de 2021.
EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e Publicado em data supra
Elisabete Carmem Guadagnin - Técnica em Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0354/2021
Processo dispensa nº 0108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SCOPEL & RAFFAELY - CNPJ Nº 04.539.843/0001-11
Representante: IVONEI JOSÉ RAFFAELY - CPF nº 627.957.599-34

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 - Pregão nº 8/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VALOR: R\$ 75.917,98 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURO ANTONIO MORESCO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021 - Processo nº 821/2021
Objeto: Aquisição de colchões e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.858/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - vencedora do item 01 do lote 01 e do item 01 do lote 02 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
HELVECIO & TEIXEIRA LTDA - vencedora do item 02 do lote 01 no valor total de R\$ 58.185,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais)
RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA - vencedora do item 02 do lote 02 no valor total de R\$ 24.712,50 (vinte e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/08/2021.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2021

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, SEMENTE DE PASTAGEM ZURI PELETIZADA Sacas com 10kg., ZURI, UN, SACAS, 45,00, 319,00, 14.355,00. TOTAL: 14.355,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2021

OBJETO: Aquisição de Betoneira 400lt, para auxílio nos trabalhos de manutenção do patrimônio público do município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, BETONEIRA 400LT; 402cv, monofásica, mactron;, UN, 1,00, 5.450,00, 5.450,00. TOTAL: 5.450,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021 - Processo nº 821/2021

OBJETO: Aquisição de colchões e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por item.

CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - vencedora do item 01 do lote 01 e do item 01 do lote 02 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
HELVECIO & TEIXEIRA LTDA - vencedora do item 02 do lote 01 no valor total de R\$ 58.185,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais)
RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA - vencedora do item 02 do lote 02 no valor total de R\$ 24.712,50 (vinte e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 - Processo nº 566/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de pedras em granito, para utilização em bancadas, soleiras, pingadeiras, pias e outros artefatos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include: 1, 1, SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO para utilização em bancada de cozinha com 2cm de espessura. NA COR OCRE, MSA, M2, 200,00, 129,55, 25.910,00; 1, 2, SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO para utilização em bancada de cozinha com 2cm de espessura. NA COR PRETO SÃO CABRIEL, MSA, M2, 160,00, 420,00, 67.200,00; 1, 3, SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO para utilização em bancada de cozinha com 2cm de espessura. NA COR VERDE, MSA, M2, 300,00, 279,50, 83.850,00; 1, 4, SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO para utilização em soleiras, pingadeiras e outros artefatos com 2cm de espessura. NA COR CINZA ANDORINHA, MSA, M2, 200,00, 209,00, 41.800,00. TOTAL: 190.810,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/08/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 354/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SCOPEL & RAFFAELY.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SCOPEL & RAFFAELY**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.539.843/0001-11, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2414 TERREO - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 0108/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 18581 | SEMENTE DE PASTAGEM ZURI PELETIZADA Sacas com 10kg. | ZURI | SACAS | 45,00 | 319,00 | 14.355,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.355,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 0108/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.355,00(Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias, contados da data da entrega do produto, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000039

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 0108/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3700 | 11.004.20.606.2001.2057 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 0108/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



000040

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JULIA MORAIS PAIM, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

SCOPEL & RAFFAELY
CNPJ Nº: 04.539.843/0001-11
IVONEI JOSÉ RAFFAELY
CPF Nº: 627.957.599-34

Testemunhas:

ALEX GÓTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0354/2021

Processo dispensa nº 0108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SCOPEL & RAFFAELY

CNPJ Nº 04.539.843/0001-11

Representante: IVONEI JOSÉ RAFFAELY

CPF nº 627.957.599-34

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>26/08/2021</u> |
| JORNAL: <u>Am P</u> |
| EDIÇÃO: <u>2336</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>26/08/2021</u> |
| JORNAL: <u>TRIBUNA</u> |
| EDIÇÃO: <u>REGIONAL 2</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/08/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8A9C7241

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 59/2021

Pregão nº 8/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;

VALOR: R\$ 75.917,98

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

MAURO ANTONIO MORESCO

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E9A8058

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANE C.P. SCOPEL E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.287.582/0001-90

Representante: ROSANE CRISTINA PACHOAL SCOPEL

CPF nº 038.920.849-39

OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas realizadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

VALOR TOTAL: R\$ 6.190,00 (Seis Mil, Cento e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:21891EE4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0354/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0354/2021

Processo dispensa nº 0108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SCOPEL & RAFFAELY

CNPJ Nº 04.539.843/0001-11

Representante: IVONEI JOSÉ RAFFAELY

CPF nº 627.957.599-34

OBJETO: Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FEB590CB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021 - Processo nº 821/2021

OBJETO: Aquisição de colchões e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – vencedora do item 01 do lote 01 e do item 01 do lote 02 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

HELVECIO & TEIXEIRA LTDA – vencedora do item 02 do lote 01 no valor total de R\$ 58.185,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais)

RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA – vencedora do item 02 do lote 02 no valor total de R\$ 24.712,50 (vinte e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:502D3F78

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PATRICIA PIMENTEL COUTO

CNPJ Nº 42.579.217/0001-48

Representante: PATRICIA PIMENTEL COUTO

CPF nº 076.300.439-10

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | |
|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |
| Ano* | 2021 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 108 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 888 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de pastagem para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável |
| Dotação Orçamentária* | 1100420506200120570000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 14.355,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 24/08/2021 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ |
| | Percentual de participação: 0,00 |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)[Excluir](#)